



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI **Nº 0945/84**
Autoriza o Executivo Municipal a alienar
faixa de terreno encravado.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar uma faixa de terreno encravado, na área urbana, localizado nesta cidade, na quadra nº 66 da Planta Cadastral, medindo 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), limitando-se:

Frente (sul), com o terreno do SR. RONEY VEDOVATO DE ALBRES, numa extensão de 12,00m (doze metros), lado direito (oeste), com o terreno do ESPÓLIO DE CASEMIRA VILAZANTE, numa extensão de 12,00m (doze metros), lado esquerdo (leste), com o terreno do SR. OTÍLIO GOMES DA SILVA, numa extensão de 12,00m (doze metros), fundos (norte), com o terreno de quem de direito, numa extensão de 12,00m (doze metros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 11/NOVEMBRO/84


ENGº CRISTÓVÃO ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal